

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 005/15

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **0012-2015**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre a retificação do art. 1º e Anexos I e II da Lei nº 2.925/2015, que autorizou ao Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Educação, decorrente do saldo financeiro do exercício de 2014 (Parcela Diferida do Fundeb)"

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos da Vereadora Relatora com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

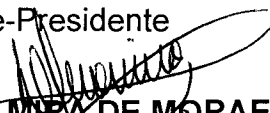
Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0012-2015, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de abril de 2015.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

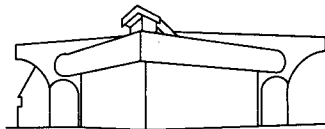

KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão


NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Secretária e Relatora

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
19.764 01/04/2015 15:13:22
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 0012-2015

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre a retificação do art. 1º e Anexos I e II da Lei nº 2.925/2015, que autorizou ao Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Educação, decorrente do saldo financeiro do exercício de 2014 (Parcela Diferida do Fundeb)”

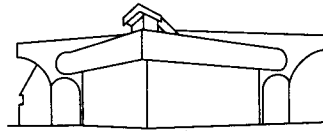
O Projeto encaminhado a esta Relatora visa retificar o art. 1º e Anexos I e II da Lei nº 2.925/2015, que autorizou ao Poder Executivo a abertura de crédito adicional especial, necessário ao Departamento Municipal de Educação, decorrente do saldo financeiro do exercício de 2014 (Parcela Diferida do Fundeb).

A Lei Municipal a ser retificada autorizou o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial no valor de **R\$ 627.008,34** (seiscentos e vinte e sete mil oito reais e trinta e quatro centavos), a ser utilizado pelo Departamento Municipal de Educação na manutenção do ensino fundamental (Fundeb 40%), no pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil da Rede Municipal de Ensino.

Porém, de acordo com a justificativa do projeto, após análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, identificou-se um equívoco na apuração, sendo o valor correto da parcela diferida do Fundeb de **R\$ 575.956,96** (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), resultando na diferença apurada de R\$ 51.051,38 (cinquenta e um mil cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

Assim, faz-se necessária a retificação do valor constante da Lei Municipal nº 2.925/2015, especificamente no art. 1º e Anexos I e II.

VOTO DO RELATOR

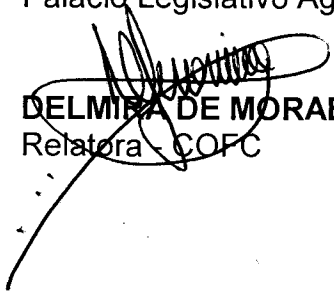


Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0012-2015, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de abril de 2015.


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Relatora - COFC